



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA



PROTOCOLO N.º 64/2018
COLABORAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

O presente Protocolo é celebrado entre o **Município da Chamusca** e o **Pára Clube Nacional “Os Bóinas Verdes”** e respeita ao apoio logístico para a organização da Taça de Portugal de Pára-Quedismo, prova de Precisão de Aterragem na Chamusca.

Cláusula n.º 1
Entidade Pública Obrigada

MUNICÍPIO DA CHAMUSCA, pessoa coletiva n.º 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, distrito de Santarém, concelho da Chamusca, telefone n.º 249769100, com endereço de *email* geral@cm-chamusca.pt, representado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, como **Primeiro Outorgante**;

Cláusula n.º 2
Beneficiário

PÁRA CLUBE NACIONAL “OS BOÍNAS VERDES”, Associação Recreativa, Cultural e Desportiva com o n.º de pessoa coletiva 501 621 350, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 4 – Apartado 40, 2260-439 Vila Nova da Barquinha, com o telefone n.º 249 711 449, com endereço de *email* geral@osboinasverdes.pt, representado pelo Exmo. Diretor da Secção de Pára-Quedismo, Eleutério Amaro Pinto, com poderes para o ato, como **Segundo Outorgante**.

Cláusula n.º 3
Objeto

Pelo presente Protocolo as partes acordam que o **Primeiro Outorgante** apoiará financeiramente o **Segundo Outorgante** na preparação e organização da Taça de Portugal de Pára- Quedismo, nomeadamente na prova de Precisão de Aterragem na Chamusca, que irá decorrer nos dias 7 e 8 de julho de 2018.

Cláusula n.º 4
Obrigações do Primeiro Outorgante

1. Pelo presente Protocolo compromete-se o **Primeiro Outorgante** a assegurar ao **Segundo Outorgante**:

a) Alimentação (sábado: almoço; domingo: almoço de encerramento para os atletas inscritos e organização);



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

- b) Transportes: entre a zona de lançamento e a Unidade de Aviação Ligeira do Exército em Tancos (UALE) – (cerca de seis viagens, três vezes por dia);
- c) Apoio da Proteção Civil;
- d) Limpeza da área da competição;
- e) Energia elétrica no local;
- f) Animação por parte de uma Associação ao abrigo do RACH.

2. De forma a assegurar o apoio logístico acima discriminado, compromete-se o **Primeiro Outorgante** a compartilhar com apoio financeiro, no valor de **3.480,00€** (três mil, quatrocentos e oitenta euros), sendo o pagamento efetuado por transferência bancária para o NIB que a entidade indicar, mediante a apresentação da correspondente nota de débito.

Cláusula n.º 5 Vigência

O presente Protocolo é válido para os dias 7 e 8 de julho de 2018.

Cláusula n.º 6 Aprovação

O presente Protocolo foi aprovado em reunião da Câmara Municipal da Chamusca de 26/06/2018.

Cláusula n.º 7 Área de Atribuição

O presente Protocolo destina-se à área dos **Tempos Livres e Desporto**, de acordo com a **alínea f) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro**.

Cláusula n.º 8 Legislação

1. O presente Protocolo é celebrado no âmbito da legislação aplicável, nomeadamente, alínea o) e u) do número 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.
2. O presente Protocolo está ao abrigo dos dispositivos legais e regulamentares em vigor.



MUNICÍPIO DA CHAMUSCA

Cláusula n.º 9
Revisão

Poderá haver lugar à revisão do Protocolo, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou por alteração superveniente das circunstâncias, sem prejuízo de as partes acordarem livremente na alteração do presente protocolo.

Cláusula n.º 10
Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste Protocolo serão resolvidas pelo **Primeiro Outorgante**, ouvido o **Segundo Outorgante**.

Chamusca, 26 de junho de 2018

Os Outorgantes,

O Presidente da Câmara Municipal da Chamusca,

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O Diretor da Secção de Pára-Quedismo,

(Eleutério Amaro Pinto)

